



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Inscrição e participação de 01 (um) funcionário no Seminário sobre **Planejamento, Orçamento, Execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities**, que será realizado nos dias **20 a 22 de março de 2024**, em Salvador/BA, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e na Ementa do curso – anexo.

1.2. Beneficiários:

Luiz de Lima e Silva

Cargo: Assessor de Projetos

Lotação: Coordenadoria Administrativa – Compras licitações e Contratos

Vagner Neris da Silva

Cargo: Assistente Administrativo

Lotação: Coordenadoria Administrativa – Patrimônio

Lúcio Otávio Pires de Campos Freitas

Cargo: Assessor da presidência

Lotação: Coordenadoria Administrativa – Engenharia

1.3. Instituição responsável:

Razão Social: Connect On Marketing de Eventos Eireli.

Nome fantasia: CON Treinamentos

CNPJ: 13.859.951/0001-62

Endereço: Avenida Candido de Abreu, 469 – CEP.: 80.530-903 - Centro Cívico – Curitiba/PR

Dados Bancários: **Banco do Brasil** AG. Agência 3041-4 C/C 125211-9

Sítio: <https://contreinamentos.com.br/>

Fone/Fax: (41) 9671-7359

WhatsApp: (41) 9514-1110

E-mail: contato@contreinamentos.com.br

1.4. Dados do Curso/Evento:

Nome: **Seminário de planejamento, orçamento, execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities**

Data: **20 a 22 de março de 2024.**

Carga horária: 24 horas de capacitação

Local: Salvador/BA

Expositores:

ERIVAN PEREIRA

Advogado (OAB/DF 18.166). Servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos do TCU em Brasília/ DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF. É coator do livro “DIREITO PROVISÓRIO – ESPIN – COVID-19 (Soluções Para Temas Polêmicos)” (Belo Horizonte: Fórum, 2021), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. É coautor do livro “Terceirização: Legislação, Doutrina e Jurisprudência” (Belo Horizonte: Fórum, 2017), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. É coautor do livro “Licitações e contratos administrativos: legislação aplicável” (Salvador: Jam Jurídica, 2015). Autor do artigo jurídico: “Evolução histórica da legislação que promoveu a desoneração da folha de pagamento. É possível a revisão de ofício dos contratos celebrados com empresas alcançadas pela Lei 12.546/2011?” (In: JAM jurídica: administração pública, executivo & legislativo, administração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

municipal, v. 20, n. 3, p. 9-24, mar. 2015). Coautor dos artigos jurídicos disponíveis em vários repositórios na internet: "Contratações públicas em tempos de COVID-19: Visão contextualizada da Lei 13.979/2020 e das Medidas Provisórias correlatas, bem como análise dos prováveis impactos da pandemia do coronavírus nos contratos em execução"; "Inovações trazidas pela Medida Provisória 961/2020 nas licitações e nos contratos administrativos". Atuou como professor das seguintes instituições: Instituto Serzedello Corrêa, do Tribunal de Contas da União (Escola Superior do TCU); Instituto dos Magistrados do Distrito Federal (IMAG-DF); Escola de Administração Fazendária (ESAF); e Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

RAFAEL JARDIM

É Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Fiscalização de Bancos e Fundos de Pensão do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros "Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU" – 4ª Edição, "O RDC e a Contratação Integrada na prática", "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance" e "O Controle da Administração Pública na Era Digital". No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e também de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

Valor total: R\$ 12.480,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na busca da melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, o CRMV-SP vem realizando modernização em seus processos através de avanços tecnológicos e capacitação de seus profissionais. No setor de compras públicas, esta necessidade de modernização e melhoramento se mostra ainda mais imperativa por conta dos avanços e alterações na legislação regente, que pode requerer do servidor não apenas um vasto conhecimento¹, mas a capacidade de enxergar o processo de compras públicas desde o planejamento até a fase da execução. Também deve ser considerada a análise realizada através dos gestores no processo de Planejamento Estratégico, bem como os resultados das avaliações de desempenho do Setor de Gestão de Pessoas.

2.2. É claro que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, dentre outros, são importantíssimos para a realização das compras públicas, mas comprar bem não é seguir a norma em específico. Exemplos de competências que não tem a ver com a lei e norma, mas com competências pessoais, sociais, interpessoais, de desempenho, acompanhadas com a capacidade de motivar, de liderar, entender pessoas, entender negócios, entender mercado, entender a lógica e a estratégia da organização. Enfim, ter a capacidade de transformar as compras públicas de um procedimento meramente burocrático em um procedimento estratégico dentro da organização. Compra pública requer, necessariamente, tomada de decisão, mas com base em gestão de riscos, em informações, em conhecimento. E para isso é necessário se qualificar, buscar capacitação. A nova lei ampliou as possibilidades, mas para saber usar e decidir é preciso ter conhecimento, transformar saber em sabedoria.

2.3. Diante dos fatos expostos, e tendo o objetivo de promover permanente qualificação dos funcionários, entende-se como necessária a melhora contínua no desempenho das atividades profissionais dos setores supracitados, com foco no Planejamento das aquisições do CRMV-SP. De forma que, ao final do treinamento aqui requerido, os servidores possuam o conhecimento necessário sobre como elaborar, de forma crítica e analítica, os elementos que envolvem o planejamento, o orçamento e a execução de um contrato de manutenção predial; que possam aplicar condutas éticas e de governança em suas atividades, bem como elaborar: estudos preliminares, mapa de risco e Termo de Referência, fazer gestão e fiscalização contratual, sempre em observância às normas técnicas e de acordo com as exigências legais, de modo que o processo de aquisição e execução seja exitoso.

¹ Em 2014, o *Vade-Mécum* de Licitações e Contratos contava com 52 Leis Federais, 53 Decretos, 19 Portarias, 61 Instruções e 74 Súmulas. *Informativo do Instituto Negócios Públicos*.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

2.4. Conteúdo Programático:

1. Noções gerais da nova lei geral de licitações (NLI) e seu impacto nas contratações de manutenção predial;
2. Conceitos gerais de manutenção;
3. Modelagens contratuais para manutenção predial;
4. Estudos técnicos preliminares (ETP) e gestão de riscos e a sua importância em contratos de manutenção predial;
5. Construção do termo de referência;
6. Manutenção preventiva e corretiva da prática;
7. Gestão de *facilities*;
8. Procedimentos de fiscalização administrativa, conforme as diretrizes da lei 14.133/2021 – verificação do adimplemento dos encargos trabalhistas e previdenciários em contratos de manutenção predial envolvendo cessão da mão de obra;
9. Compreendendo o contrato de terceirização;
10. Controles estabelecidos pela lei 14.133/2021 para mitigar os riscos de responsabilização trabalhista;
11. Como a lei 14.133/2021 disciplina a fiscalização quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos trabalhadores terceirizados. Documentação a examinar quando da demissão do trabalhador.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Fundamento Legal:

Para os casos de inviabilidade de competição, a lei geral de licitações permite a contratação mediante o instituto da inexigibilidade de licitação, previsto no art. 74 inciso III, alínea f, da Lei de Licitações.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pelo CRMV-SP através de depósito bancário em conta corrente da Contratada em agência bancária indicada.

4.1.1. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CRMV-SP, CNPJ nº 50.052.885/0001-40**, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do banco, da agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-SP.

4.1.3. A consulta relativa à regularidade fiscal/trabalhista, exigida quando na habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio.

4.1.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

4.1.4.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996;

4.1.4.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

4.1.4.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO**

4.1.5. Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CRMV-SP, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = (1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP$; onde:

TR = Percentual atribuído a taxa referencial;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

4.1.6. O CRMV-SP efetuará o(s) depósito(s) somente a Contratada, vedada sua negociação com terceiros.

4.1.7. Dados para Pagamento

Banco do Brasil AG. 3041-4 Conta: 125211-9

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
LUIZ DE LIMA E SILVA
Data: 09/02/2024 14:52:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz de Lima e Silva
Assessor de Projetos

VAGNER NERIS
DA
SILVA:11450634
893

Assinado de forma digital
por VAGNER NERIS DA
SILVA:11450634893
Data: 2024.02.09
16:13:25 -03'00'

Vagner Neris da Silva
Assistente Administrativo



Documento assinado digitalmente
LUCIO OTAVIO PIRES DE CAMPOS FREITAS
Data: 09/02/2024 15:56:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lúcio Otavio Pires de Campos Freitas
Engenheiro Civil